

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL 33ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/n°, 11° andar - salas n° 1123/1125, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail: sp33cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE CONCLUSÃO

Em 04 de agosto de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Sergio da Costa Leite.

Eu, (Robert Antonio Brito da Silva), Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital n°: **0054300-39.2019.8.26.0100**

Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**

Executado: Cory Teixeira de Carvalho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Sergio da Costa Leite

Vistos.

Defiro a alienação eletrônica dos direitos da executada sobre o imóvel, devendo o exequente proceder a juntada da minuta do edital, nos termos do artigo 886, do Código de Processo Civil.

Com a juntada do edital com as designações das datas, providencie a intimação das partes e a publicação do mesmo, nos termos do artigo 887, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, fixo o preço mínimo da alienação o importe de 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Fixo em 5% (cinco por cento) do produto da arrematação a remuneração do leiloeiro.

Intime-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA